



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATO Nº 84 / 2021

*“Locação de ventiladores pulmonares e bombas de infusão para leito Covid-19, conforme memorial descritivo-Dispensa de Licitação 182/2021.*

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e
- 02) **ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.144.537/0001-72, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 15, sala 05, andar superior, Vila Paraíso, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-470, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARIANA VOLPI OLIVERA**, portadora do RG nº 40.047.624-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 344.592.718-93, **CONTRATADA**,

celebram o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 182/2021, Processo Administrativo nº 2021/209-03-07, com base legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para *Locação de ventiladores pulmonares e bombas de infusão para leito Covid-19*, conforme justificativa da Secretaria de Saúde, nos termos constantes do processo administrativo supra, sempre atendendo aos interesses e às determinações do **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

**CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.302.0035.2.123- Coronavírus- Atenção Especializada- 02.03.06 - Categoria Econômica 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Vínculo 05, suplementada, se necessário.

**CLÁUSULA 3ª DO PREÇO**

- 3.1 A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ 1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 3.2 Os preços propostos deverão ser fixos e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ano após a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos equipamentos a nota fiscal correspondente.
- 4.2 Extraordinariamente, fica antecipado o pagamento da 1ª e 2ª parcelas pactuadas em favor da Contratada, da ordem de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), com base no parecer jurídico encartado no processo de dispensa de licitação pertinente.
- 4.3 Pelos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento parcelado, sendo, no ato, a nota fiscal referente às duas primeiras parcelas (1ª e 2ª). No prazo de 7 dias, após a entrega da totalidade dos ventiladores e 50% das bombas de infusão, será feito o pagamento referente às parcelas 3ª e 4ª, no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). No prazo de 10 dias, após a emissão das notas fiscais remanescentes, será feito o pagamento, referente às parcelas 5ª e 6ª, as quais serão emitidas em 30 e 60 dias.
- 4.4 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.6 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.7 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato;
- 4.9 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.9.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.11 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.12 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.14 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.14.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.15 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.14 e 4.14.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.4 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 5.5 Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu Contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**CLÁUSULA 6ª DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 6.1 **Prazo de entrega:** Os ventiladores em até 05 dias, após o pagamento da Nota Fiscal. As bombas de infusão: 30 unidades em até 05 dias, após o pagamento da Nota Fiscal e 30 unidades em até 15 dias, após o pagamento da Nota Fiscal.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 6.3 O presente Contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES**

- 7.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir o Contrato e, cumulativamente, aplicar as sanções previstas neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
  - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do serviço, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no processo administrativo próprio.
  - c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
  - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
  - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do MSBO.
- 7.4 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na ~~cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento~~, enseja a sua





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

rescisão por ato unilateral e escrito, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 8.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 9.1** O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas. Também se aplicam as cláusulas atinentes ao Decreto Municipal nº 7161/21, de 17/02/21, no que couber.

**CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.
- 10.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 10.3** Fica vinculado a este Contrato e passa a fazer parte integrante dele o processo administrativo nº 2021/209-03-07, no que couber
- 10.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

**CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 11.1** Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do Contratante, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and several initials.






## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

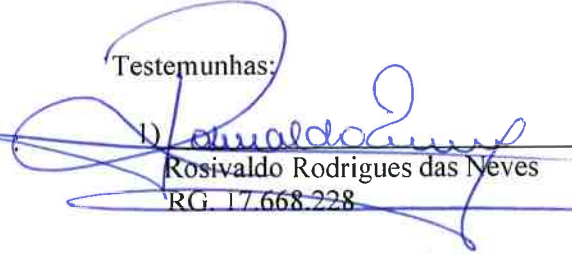
Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 2021

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)   
Rosivaldo Rodrigues das Neves  
RG. 17.668.228

2) \_\_\_\_\_  
Argemiro da Silva Júnior  
RG. 11.504.358-5

Alive Saúde Serviços Médicos Ltda  
Fone: (11) 2293-9577  
E-mail: grupoalivemed@gmail.com





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contrato)****CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste****CONTRATADO:****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021****CONTRATO Nº 84 / 2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para *Locação de ventiladores pulmonares e bombas de infusão para leito Covid-19*, conforme justificativa da Secretaria de Saúde

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santa Bárbara d'Oeste, 01 de abril de 2021.****GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **VERA LÚCIA SANTOS MACHADO** – Secretaria Municipal de SaúdeCargo: **Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais**

CPF: 171.517.258-25 RG: 27.327.146-5

Data de Nascimento: 20/08/1975

Endereço residencial completo: Rua Vereador Daniel da Cruz, 211, Bairro Ângelo Giubbina – Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: vera.machado@santabarbara.sp.gov.br





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E-mail pessoal: velsm@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3464-9397

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 225.107.658-17 RG: 33.746.030-9

Data de Nascimento: 01/04/1982

Endereço residencial completo: Rua 01- 467 – Cond. Jd. das Flores, Jd. das Flores – Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: -

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: 

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 250.078.468-13 RG: 26.685.565-9

Data de Nascimento: 25/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Ibitinga, 439 – Bairro Parque Novo Mundo – Americana - SP

E-mail institucional: lucimeire.rocha@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: luklerocha@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3462-6810 / (19) 99155-9764

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **MARIANA VOLPI OLIVEIRA**

Cargo: **Sócia Administradora**

CPF: 344.592.718-93 RG: 40.047.624-1 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Treze de Maio, 880, Jardim São Domingos– Americana- SP

E-mail institucional: grupoalivemed@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 2293-9577

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço







LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 344592716/93 DNI DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2019

REGISTRO GERAL 40.047.624-1 2ª via

AMERICANA SP AMERICANA CN:LV/A41 /FLS.31 /Nº39575

TIPO DE ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NES/SP/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNS

CNR

Delegado de Polícia Judiciária IPROD/SP/UF

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8266-9

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

"RICARDO GUMBELTON DA SILVA"

NOME MARIANA VOLPI OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA TAKIYA VOLPI DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 02/11/1985

ORIGEM EXPEDIDOR TUTOR RH SSP-SP

NATURALIDADE AMERICANA - SP

INSERVAÇÃO

62313360

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Mariana Volpi*

**IOS APLICADOS:**

CNPJ: 36144537000172

LIMPAR

da consulta: 16/04/2021 10:13:07  
da última atualização: 15/04/2021 18:00:09

FALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
ningum registro encontrado									



**TROS APLICADOS:**

/ CNPJ: 36144537000172

LIMPAR

a da consulta: 16/04/2021 10:12:26  
a da última atualização: 15/04/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



## TERMO DE RETIRADA

Declaro haver retirado na presente data uma via original do Termo de Contrato devidamente assinado pelas partes:

**ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Contrato nº 84/2021 – Dispensa de Licitação nº 182/21.**

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de maio de 2021

*Manoel Solim*

Nome:

RG: 4009.624-1

Função: *Solva*